



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 38/2019

DATA: 27/05/2019

EMENTA: Acrescenta o dispositivo que menciona na Lei 1.110, de 22/06/2004, que "Dispõe sobre o incentivo à doação de órgãos e de sangue no município de Novo Hamburgo e dá outras providências".

Autor: Vereador Fernando Lourenço

RELATÓRIO:

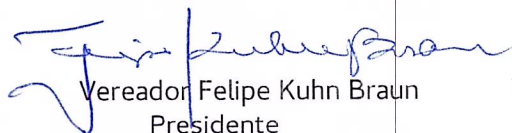
O Vereador Fernando Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 27 de maio de 2019, o Projeto de Lei nº 38/2019, o qual acrescenta o dispositivo que menciona na Lei 1.110, de 22/06/2004, que "Dispõe sobre o incentivo à doação de órgãos e de sangue no município de Novo Hamburgo e dá outras providências". O Projeto, foi lido no expediente de 29/05/2019, conforme ata nº 32/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende que o feito é Antijurídico, haja vista possuir vício nomodinâmico (natureza formal subjetiva), por versar sobre disciplina constitucionalmente afeta, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo – matéria eminentemente administrativa –, sendo que, pela gravidade e extensão contaminam a integralidade da proposição, devendo ser obstado, o prosseguimento do processo legislativo, pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, entendeu por corroborar o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação do autor para apresentar impugnação no prazo legal.

A notificação foi devidamente formalizada, conforme documento em apenso. O autor não se manifestou dentro do prazo legal.

Diante do exposto, dispensadas maiores formalidades, esta Comissão determina o ARQUIVAMENTO do presente feito. Notifique-se o autor do projeto.

Novo Hamburgo, 16 de julho de 2019.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente


Vereador Gabriel Chassot
Secretário


Vereador Cristiano Coller
Relator